



ESTADO DO PARANÁ

000003

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, nº 632, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 29.841.249/0001-01, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, RAFAEL JUNIOR BEGNINI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social.

As PARTES tem entre si justo e avençado, resolvem rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2022, celebrada na data de 03 de fevereiro de 2022, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se nos arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO, a manifestação apresentada por escrito pela empresa contratada RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.841.249/0001-01, que justifica a impossibilidade da continuidade na prestação dos serviços devido a efetivação do representante legal da empresa em cargo público do Município de Três Barras do Paraná.

CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos 77 e 78, II, da Lei 8.666/93 c/c o art. 79, II do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão amigável dos contratos administrativos; o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade.

Neste sentido torna-se necessária tal rescisão amigável para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para a contratada.

DAS SANÇÕES: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 04 de abril de 2022.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000004

Gerso Francisco Gusso
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME
RAFAEL JUNIOR BEGNINI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: *069.960.809-91*

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARANÁ

000005

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022**

Processo: 07/2022

Contratante: Município de Três Barras do Paraná/PR

Ata de Registro de Preços: 02/2022

Pregão Presencial: 01/2022

Contratado: RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME

CNPJ: 29.841.249/0001-01

Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 10/2022, celebrada na data de 03 de fevereiro de 2022, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Fundamentação: Arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Data da Rescisão: 04 de abril de 2022.